



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

LEI Nº 645/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores do Município de Santa Luzia do Norte/AL, para a legislatura 2021/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Santa Luzia do Norte/AL, para a legislatura 2021/2024 é fixado por esta Lei, observados os dispositivos constitucionais dos artigos 29, inc. VI 29-A, inc. I, § 1º e 37, inc. X, XI.

Art. 2º - Os Vereadores perceberão, na legislatura 2021 a 2024, fica mantido para o ano 2021 o subsídio mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e de 2022 a 2024, o subsídio mensal passa para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), assegurando a revisão geral anual conforme determina os incisos X e XI do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Legislativo, suplementada se necessária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia do Norte/AL, 18 de Dezembro de 2020.


Márcio Augusto Araujo Lima
PREFEITO

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA M. STª LUZIA DO NORTE
EM 18 / 12 / 2020

Responsável


Roberto Marcolino da Silva
Portaria Nº 059/2020
Secretário Municipal de Gestão Pública